



Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

CONTRATO AMARP – COLEGIADO EDUCAÇÃO/0001-2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA EDUCACIONAL - CONSTRUÇÃO DA DIRETRIZ PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO ESPECIAL/AMARP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe com sede Rua: Manuel Roque, 99. Cidade de Videira CEP 89560-000, inscrita no CNPJ 82.828.336/0001-01 neste ato representada pelo Prefeito Presidente, Prefeito de Município de Matos Costa Exmo. Senhor **RAUL RIBAS NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME. CNPJ – 10.616.945/0001-96 ENDEREÇO – Rua João marques Vieira, 718. Centro – Fraiburgo/SC TELEFONES (49)3246-1748 / (49)984150769 EMAIL – incap@hbinfo.com.br / sacincap@hbinfo.com.br

“AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUNTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORAMENTO EM EDUCAÇÃO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DECRITAS NO PRESENTE”

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

Construção da Diretriz Pedagógica da Educação Especial/Ensino Fundamental dos **15 municípios** pertencentes à região da AMARP. A Coordenação dos 15 encontros será de reponsabilidade e exclusividade da Professora **Marisa de Lourdes dos Santos Mello** que por seu conhecimento e notório saber originou esta contração.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DO CONTRATO

De **março de 2018 a junho de 2019** – 10 encontros em 2018 e 5 encontros em 2019 de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira -SC, para consultoria na elaboração da Diretriz Municipal da Educação do Currículo do Ensino da Educação Especial.

CLÁUSULA 3ª – PARTICIPANTES

Equipes pedagógicas da educação, professores e gestores da educação dos 15 municípios membros da AMARP: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira.

CLÁUSULA 4ª – DOS VALORES

A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 15 parcelas, as quais serão divididas pelos municípios, e serão pagas por ordem alfabética, conforme quadro demonstrativo abaixo:



Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

MUNICÍPIO	VALOR	MÊS E ANO
01 - Arroio Trinta	2.000,00	03/2018
02 - Caçador	2.000,00	04/2018
03 - Calmon	2.000,00	05/2018
04 - Fraiburgo	2.000,00	06/2018
05 - Ibiam	2.000,00	07/2018
06 - Iomerê	2.000,00	08/2018
07 - Lebon Régis	2.000,00	09/2018
08 - Macieira	2.000,00	10/2018
09 - Matos Costa	2.000,00	11/2018
10 - Pinheiro Preto	2.000,00	12/2018
11 - Rio das Antas	2.000,00	02/2019
12 - Salto Veloso	2.000,00	03/2019
13 - Tangará	2.000,00	04/2019
14 - Timbó Grande	2.000,00	05/2019
15 - Videira	2.000,00	06/2019
TOTAL	30.000,00	

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a disponibilizar: Sala, multimídia para apresentação de slides e vídeos e elaboração de documentos.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar na íntegra o que determina a Cláusula 1ª do presente Contrato. Comparecer e coordenar os encontros presenciais do grupo de estudo na pessoa exclusiva da Professora **Marisa de Lourdes dos Santo Mello**, conforme calendário de encontros previsto na Cláusula 4ª deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação de Serviço, com a liquidação feita pelo Secretário(a) Municipal de Educação do respectivo Município.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato será rescindido na conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe a cada município integrante deste conjunto efetuar o pagamento correspondente a sua parcela e mês de pagamento em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela contratada, efetuando depósito na seguinte conta bancária:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1791

Operação: 003

Conta Corrente: 1377-2

VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME



Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe


Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

CLÁUSULA 10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Videira – SC, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir as eventuais pendências que decorram do seu não exato cumprimento.

E por estarem justos e acertadas, firmam este contrato, em 3(três) vias de igual valor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Videira (SC), 06 de março de 2018.



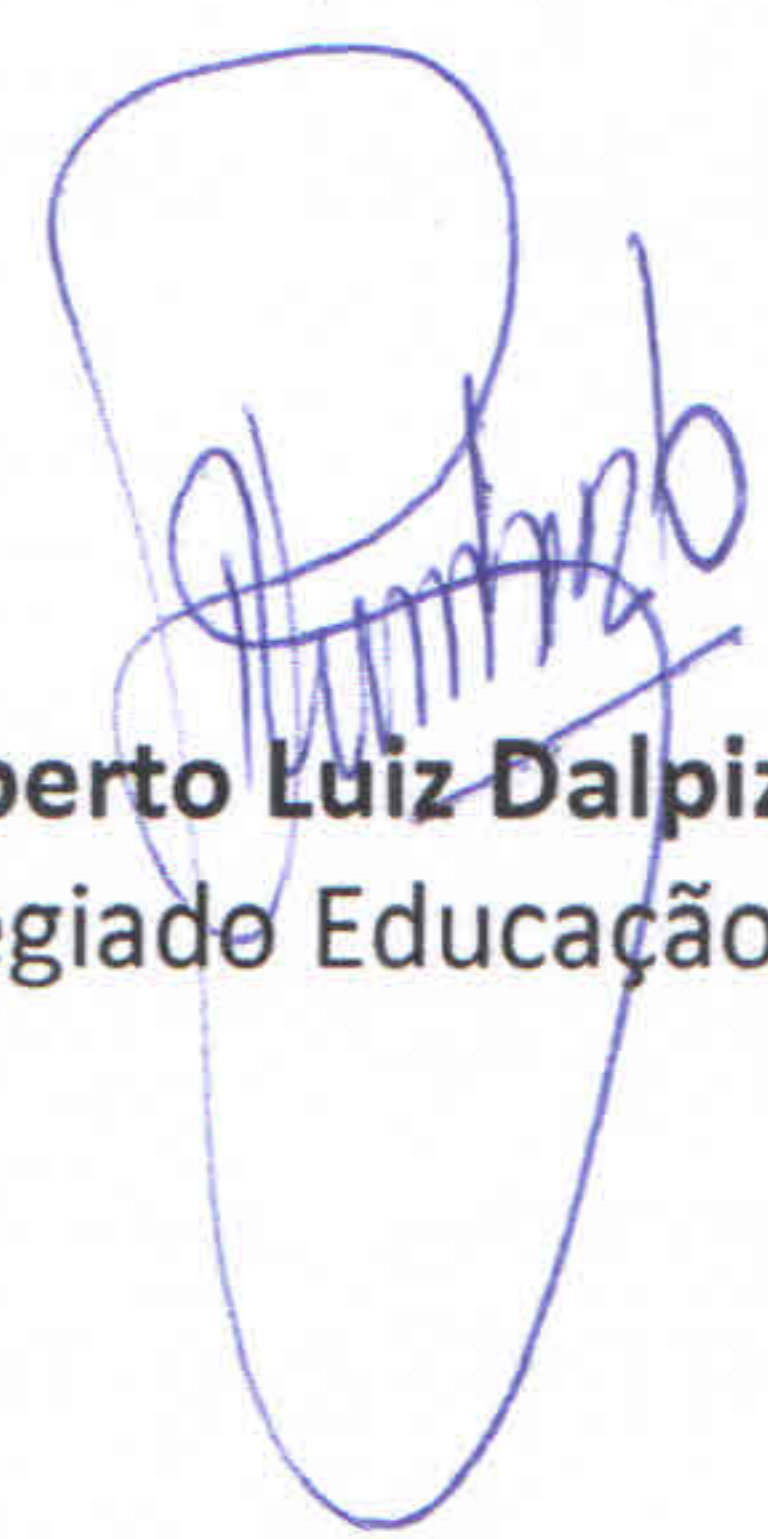
Ari José Galeski
Presidente da AMARP
Contratante



Odivar Clovis Biscaro
Sec. Executivo AMARP



VM Treinamento Capacitação e Eventos Ltda – ME
CNPJ: 10.616.945/0001-96
Contratada



Humberto Luiz Dalpizzol
Coord. Colegiado Educação AMARP